PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO
SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Este Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Subvenção Econômica firmado pelas partes abaixo qualificadas, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e no art. 30, V, da Constituição Federal.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

BENEFICIÁRIA: RAPTUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.672.377/0001-85, com sede na Rua João C. L. Moraes, 305, Labienópolis, Garça/SP, neste ato representada por seu representante legal.

2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto deste convênio é a concessão de Subvenção Econômica, em caráter temporário e excepcional, para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência do serviço público essencial de transporte coletivo (linha circular) do Município de Garça, visando cobrir custos operacionais e evitar a elevação excessiva da tarifa aos usuários.

3. VIGÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS:

A vigência inicial do Termo será de até 6 (seis) meses a partir da data da primeira parcela, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificada necessidade de interesse público. O Termo será automaticamente interrompido com a conclusão do processo de seleção e contratação do novo concessionário do serviço público.

O valor total máximo da Subvenção Econômica é de RS 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a ser repassado em até 6 (seis) parcelas mensais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, utilizando recursos da Dotação Orçamentária do Município.

4. OBJETIVOS E METAS DO SERVIÇO:

A subvenção visa o cumprimento dos seguintes objetivos e metas, que serão monitorados mensalmente:

- **Garantir a Continuidade:** Impedir a interrupção ou paralisação do transporte coletivo. O indicador é a ausência de suspensão ou paralisação do serviço.
- **Assegurar a Regularidade e Eficiência:** Manter a prestação regular, contínua e eficiente do serviço, com o cumprimento integral das rotas e horários operacionais vigentes.

Digitalizado com CamScanner

- Preservar a **Modicidade Tarifária:** Evitar a elevação excessiva da tarifa pública aos usuários, sendo a meta a não-elevação da tarifa além dos limites legais ou contratuais durante o período.

5. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

5.1. Uso dos Recursos

Os recursos devem ser utilizados exclusivamente para gastos operacionais necessários à manutenção do serviço: combustível, manutenção da frota e despesas com pessoal diretamente vinculado.

É vedada a utilização dos valores para despesas de capital, investimentos ou qualquer outro fim.

5.2. Prestação de Contas Mensal

A prestação de contas deve ser protocolada junto ao Departamento de Convênios do Município, composta por:

1. **Notas Fiscais Comprobatórias:** Apresentação das NF da aplicação dos recursos, até o 15º dia do mês subsequente ao recebimento da parcela.

2. **Balancete Contábil:** Apresentação de balancete, emitido por profissional habilitado, até o 30º dia do mês subsequente, evidenciando receitas, despesas, lucros ou prejuízos do período.

O Departamento de Convênios será responsável por acompanhar a execução deste Plano, analisar a prestação de contas e emitir os pareceres de liberação de parcela.

5.3. Regularidade e Manutenção do Serviço

A permissionária deve comprovar mensalmente a regularidade de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias (federal, estadual e municipal) antes de cada repasse.

A regularização de débitos municipais vencidos é condição para o recebimento. Fica vedada a suspensão ou paralisação do serviço, sob pena de rescisão e devolução.

6. CONTROLE E SANÇÕES:

O Município, por meio do Departamento de Convênios, fiscalizará a aplicação dos recursos. Em caso de descumprimento, as sanções incluem:

- Suspensão imediata dos repasses em caso de ausência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária.

- Obrigação de devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo INPC, em caso de

Digitalizado com CamScanner

ausência, incompletude ou desaprovação da prestação de contas.

- Rescisão da subvenção econômica e devolução imediata dos valores atualizados em caso de suspensão ou paralisação do serviço.

O Termo de Subvenção e os relatórios de prestação de contas serão publicados no Portal da Transparência do Município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do Termo de Subvenção Econômica e da Lei Municipal que o autoriza, devendo ser observadas as cláusulas e condições de todos os instrumentos.

O Termo será considerado encerrado após a:

- Conclusão da vigência e aprovação da prestação de contas final; ou
- Interrupção antecipada, seguida da devida prestação de contas dos valores utilizados até a data da interrupção.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Plano de Trabalho, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garça/SP, assinado e data eletronicamente.

JOSE ALCIDES FANECO:03217574834

Assinado de forma digital por JOSE ALCIDES FANECO:03217574834
Dados: 2025.09.24 16:49:09 -03'00'

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeitura de Garça

RAPTUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA
Representante Legal

Digitalizado com CamScanner